



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

DECRETO Nº. 40/2021
DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 32 DE 18 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DA “ONDA ROXA” INSTITUÍDA PELO PROGRAMA “MINAS CONSCIENTE” DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME PREVISTO NA DELIBERAÇÃO Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Dores de Guanhanes/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 32 de 18 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Este decreto implementa normas regulamentares de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021 e pela Deliberação nº 139, de 16 de março de 2021.”

“Art. 8º - Ficam permitidas as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, considerados serviços não essenciais na “Onda Roxa”, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no





MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

Plano Minas Consciente, podendo ainda realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefones, e serviços de entrega em domicílio.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dores de Guanhães/MG, 05 de abril de 2021.


Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal

